



JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Câmara.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PE-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, em favor da empresa, **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 30.607.801/0001-80**, cujas especificações atendem as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Câmara, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a CÂMARA MUNICIPAL, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Câmara, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a CÂMARA MUNICIPAL de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará - CE, 09 de agosto de 2023.


EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL